




<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p> 	<p>Conselho Superior Acadêmico CONSEA</p>
<p>Processo: 23118.001718/2011-62</p>	<p>Presidência dos Conselhos Superiores</p>
<p>Parecer: 1297/CPE</p>	 <p>Prof.ª. Maria Berenice Alho de Costa Tourinho Presidente</p> <p>Homologado em: 18/03/2013.</p>
<p>Câmara de Pesquisa e Extensão - CPE</p>	
<p>Assunto: Projeto de Pesquisa: "Livros da floresta: do registro etnográfico à criação Literária"</p>	
<p>Interessado: Profª. Dr. Cynthia de Cássia Santos Barra</p>	
<p>Relator: Conselheiro Laércio do Carmo Rodrigues</p>	

**Parecer da Câmara**

Na 66ª sessão ordinária em 08/03/2013, a Câmara acompanha o parecer 1297/CPE, cujo relator é FAVORÁVEL, ao Projeto de Pesquisa.



Conselheiro Laércio do Carmo Rodrigues

Presidente

	<b>Processo:</b> 23118.001718/2011-62
	<b>Parecer:</b> 1297/CPE
<b>Assunto:</b> Projeto de Pesquisa: "Livros da floresta: do registro etnográfico à criação Literária"	
<b>Interessado:</b> Profª. Dr. Cynthia de Cássia Santos Barra	
<b>Relator:</b> Conselheiro Laércio do Carmo Rodrigues	

### **I – Relatório:**

O presente processo trata do Projeto de Pesquisa "Livros da floresta: do registro etnográfico à criação Literária", o mesmo está vinculado ao Departamento de Línguas Vernáculas – DLV do *Campus* de Porto Velho. Tem como parte proponente e Coordenadora Geral a Profª. Drª. Cynthia de Cássia Santos Barra. Esta pesquisa tem como objetivo principal a reflexão teórica sobre a introdução da escrita alfabética e da cultura do impresso em comunidades indígenas, especificamente, em etnias de Rondônia. Contribuindo, deste modo, para a compreensão das condições de produção, de difusão e de recepção da literatura de autoria indígena.

#### **O processo vem instruído com as seguintes peças:**

Capa devidamente preenchida no SINGU;

- Memorando nº 02 do DLV (folha 01);
- Ata da Reunião Extraordinária do Conselho do Departamento de Línguas Vernáculas (folha 02);
- Formulário para Institucionalização de projeto de pesquisa devidamente preenchido (folhas 03 a 07);
- Descrição do Projeto (folhas 08 a 30);
- Sub-projetos (31 a 67);
- Despacho do Diretor do NCH (folha 68);
- Despacho da TAE do NCH (folha 68);
- Parecer da conselheira do Conselho do Núcleo (folha 68);
- Despacho do Diretor do NCH (folha 69);
- Despacho do Pró-reitor da PROPESQ (folha 69);
- Ata da Reunião ordinária do Conselho do NCH (folhas 70 a 73);
- Despacho 022/2012/DPD/PROPESQ (folha 74);
- Despacho SECONS

### **II - Da Análise**

O presente processo foi devidamente registrado no SINGU, passando a ter 75 folhas numeradas. Constata-se que este projeto está de acordo com a legislação exigida pela

UNIR, nos artigos 150 e 151 do Regimento Geral da UNIR e a Resolução 089/CONSEA/2004.

Analisando o projeto à luz da legislação supracitada, consegue-se aferir que:

É excelente a qualificação do proponente, percebe-se isto após verificar seu currículo na plataforma Lattes, Link: <<http://lattes.cnpq.br/9218423544129875>>. Ao passo que sua qualificação garante a viabilidade técnica para operacionalização deste projeto;

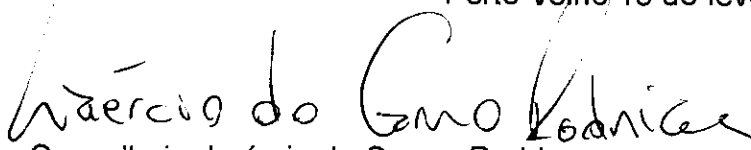
Observa-se também a relevância da área de Estudo do projeto para o desenvolvimento da pesquisa na Instituição, visto que haverá participação de outras Instituições e outros docentes e inclusão de discentes na realização das atividades;

Quanto à disponibilidade de recursos físicos e financeiros a proponente relata na página 05: "[...] Não serão adquiridos materiais permanentes com orçamento previsto no projeto. Utilizaremos a infraestrutura já existente no Grupo de estudos [...] GECEL. [...] Não há previsão de gastos com material de consumo". Portanto este projeto não utilizará recursos financeiros da UNIR. Entretanto, utilizará recursos e matérias (computador e papéis) existentes na UNIR, através do Grupo de estudos supracitado e a Biblioteca Central da UNIR, conforme os relatos da própria proponente na página 25.

### III - Parecer:

Considerando a análise da documentação supracitada; Considerando o Estatuto e o Regimento Geral da UNIR; Considerando o cumprimento do Regimento Interno desta Câmara; Considerando o parecer favorável dos Conselheiros do Departamento de Línguas vernáculas e do NCH; Considerando aprovação destes pareceres na reunião dos Conselhos do DLV e do NCH; Considerando o parecer favorável da PROPESQ, este relator é também de parecer **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Pesquisa: "Livros da floresta: do registro etnográfico à criação Literária".

Porto Velho 18 de fevereiro de 2012.

  
Conselheiro Laércio do Carmo Rodrigues

Relator da CPE/CONSEA